



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

GABINETE DO VEREADOR ERIVAN JUSTINO

INDICAÇÃO Nº. 146/2021

INDICA, com fulcro no Artigo 233 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Cruz-RN que seja **Regulamentada e Implementada** no âmbito municipal a **Lei Estadual nº 10.918**, de 07 de Junho de 2021, que **dispõe** sobre criação do Programa “**Lições de Primeiros Socorros**” em todos os estabelecimentos de ensino de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), das redes pública e privada, do Rio Grande do Norte-RN.

Senhor presidente, senhores vereadores e senhoras vereadoras;

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos encaminhando à Mesa Diretora e, posteriormente, submetendo à apreciação do Plenário a presente INDICAÇÃO. Após aprovação, seja encaminhada ao gabinete da Prefeitura de Santa Cruz-RN, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, esta indicação solicitando providências ao poder executivo municipal para que seja **Regulamentada e Implementada** na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz a Lei supracitada, que de acordo com a sua sanção (anexo), entrará em vigor em 180 dias.

A presente Lei tem como objetivo orientar alunos e capacitar professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, em **15 de junho de 2021.**



Erivan Justino
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

GABINETE DO VEREADOR ERIVAN JUSTINO

JUSTIFICATIVA

A escola, como espaço de múltiplos saberes, acolhe situações e experiências da comunidade que impõem sempre novos planos de atuação. O Programa “**Lições de Primeiros Socorros**”, instituído pelo governo do RN e, agora, **Regulamentado e Implementado** pela prefeitura municipal de Santa Cruz-RN, contribuirá para que os profissionais da educação desenvolvam conhecimentos e habilidades para agir em momentos de emergência. Contribuirá, ainda, para a formação integral dos estudantes, que desenvolverão conhecimentos essenciais para a preservação de sua saúde e segurança, podendo também replicá-los em seus lares, contribuindo com a qualidade de vida e saúde dos seus familiares.

O primeiro atendimento será prestado até que o suporte médico especializado – remoto ou presencial – seja possível. As noções de primeiros socorros serão ensinadas na forma de atividades educativas e palestras que serão desenvolvidas anualmente, durante o período letivo regular.

Entre as noções que serão ensinadas, estarão: identificação de situações de emergência e urgência médicas, números de telefone dos serviços públicos de atendimento imediato e emergencial, técnicas e os procedimentos em caso de emergência e urgência médicas, entre outras.

Por fim, temos certeza que a comunidade escolar, após estar capacitada, e desenvolvendo tais ações planejadas, irá contribuir muito para a prevenção, como também em ações preliminares em casos de necessidades de “Primeiros Socorros” nas unidades de educação básica (infantil e fundamental) no município de Santa Cruz-RN.



Erivan Justino
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

GABINETE DO VEREADOR ERIVAN JUSTINO



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.918, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Cria o Programa “Lições de Primeiros Socorros” nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino de educação básica do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Lições de Primeiros Socorros” nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino de educação básica do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Programa “Lições de Primeiros Socorros” tem por objetivo orientar alunos em noções de primeiros socorros e capacitar professores e funcionários das escolas para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Art. 3º Os alunos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio serão orientados em noções de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que serão desenvolvidas anualmente, durante o período letivo regular, e que versarão sobre:

I - a identificação de situações de emergência e urgência médicas; II - os números de telefone dos serviços públicos de atendimento imediato e emergencial;

III - as técnicas e os procedimentos a serem adotados em caso de emergência e urgência médicas.

Parágrafo único. A orientação em noções de primeiros socorros deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária de cada público atendido nas escolas.

Art. 4º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para implementação e a carga horária da capacitação de professores e funcionários dos estabelecimentos da rede pública de ensino de educação básica, e estabelecerá as diretrizes básicas para adequação do Programa na metodologia do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

GABINETE DO VEREADOR ERIVAN JUSTINO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de junho de 2021,
200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Getúlio Marques Ferreira